

EDITAL NPJ/FAE N° 002/2018

---

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS NO EVENTO DPVAT DO NPJ/FAE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO**

---

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública a seleção de estagiários para o Evento DPVAT.

**E D I T A L**

**Art. 1º** Ficam abertas, ao corpo discente do Curso de Graduação em Direito da FAE Centro Universitário, as inscrições para a participação no Evento DPVAT.

**§1º** O Evento será realizado nos dias 19, 20 e 21 de Março de 2018, junto ao Programa Justiça no Bairro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, localizado na Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, das 12h30 às 17h30.

**§2º** Serão ofertadas 06 (seis) vagas por dia de evento.

**§3º** O critério de seleção para o preenchimento das vagas será priorizar o aluno que escolher participar dos três dias de atividade, tendo como segundo critério a ordem de inscrição.

**Art. 2º** Para se candidatar à vaga, o interessado deverá estar matriculado no Curso de Graduação em Direito da FAE Centro Universitário.

**Art. 3º** O Evento consiste em participar das audiências designadas para formalizar a vontade das partes na ata de audiência.

**Art. 4º** A inscrição deverá ser realizada entre os dias 26 de Fevereiro e 12 de Março, encaminhando para a advogada do NPJ – [tania.francisca@bomjesus.br](mailto:tania.francisca@bomjesus.br), informando nome completo, RA, período matriculado, qual estágio supervisionado está cursando, opção dos dias que pretende participar.

**Parágrafo único.** O aluno deverá receber um e-mail confirmando a inscrição e o resultado sairá no dia 14 de Março de 2018 através da confirmação da seleção pelo mesmo meio.

**Art. 5º** Os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estágio Obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real, os demais como horas complementares.

**Art. 6º** O acadêmico selecionado firmará termo de compromisso e responsabilidade junto ao NPJ, sendo que o descumprimento de qualquer item pode acarretar na desconsideração das atividades efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

**§1º** O comparecimento nos dias e horários estabelecidos é obrigatório e a falta injustificada será considerada descumprimento do termo de compromisso.

§2º Ocorrendo falta justificada, aquela com documento hábil que ateste a impossibilidade de comparecimento do aluno, fica sujeita à análise da Coordenação do NPJ.

§3º A validação das horas desta atividade fica condicionada ao índice de produtividade de acordo com a análise do professor que orientar o estagiário.

**Art. 7º** As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2018.

**Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa**  
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ  
FAE Centro Universitário